

PROPOSIÇÃO Nº 001/2024
PROJETO DE LEI 001/2024
DATA: 12/01/2024

MENSAGEM Nº 001/24 – LEGISLATIVA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/24 – LEGISLATIVO DE 12 DE JANEIRO DE 2024
À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores encaminha à Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo a ser apreciado e votado.

JUSTIFICATIVAS

Em face da disposição constitucional do artigo 37, inciso X, que determina que o que deve ser concedido revisão anual do subsídio dos servidores públicos, por meio de lei própria, necessário se faz o envio para apreciação e votação do presente.

Os valores previstos para os cargos e funções públicas do Poder Legislativo do Município, terão uma revisão geral no percentual de 5,00% (cinco por cento).

O regime de urgência solicitado deve-se ao fato de que a aprovação se torna necessária, para que possamos efetuar os pagamentos reajustados de imediato, e também, principalmente, por representar o anseio de nosso quadro de servidores municipais.

Diante do exposto, requer que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

Atenciosamente

Ver.(a) Valdecir Domingos Costela
Presidente

SALA DAS SESSÕES FREI ARI TOGNON,
Aos 12 de JANEIRO de 2024.

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 001/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste através de revisão geral anual e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - *Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores do Legislativo Municipal, através de Revisão Geral Anual, no índice de 05 % (cinco por cento), a contar de 1º de janeiro de 2024, sendo 4,62% da correção do IPCA e 0,38% de ganho real sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2023.*

Parágrafo único. *O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.*

Art. 2º - *Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.*

Art. 3º - *As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o mês de janeiro de 2024.*

Atenciosamente

Ver.(a) Valdecir Domingos Costela
Presidente

*SALA DAS SESSÕES FREI ARI TOGNON,
Aos 12 de JANEIRO de 2024.*